

Divulgações de acordo com o CPC 47 (IFRS 15)

Este tópico apresenta uma visão geral dos requerimentos de divulgação sobre a nova norma de receita, destacando semelhanças e diferenças em relação aos requerimentos de divulgação existentes.

O **tópico seguinte** estabelece as divulgações obrigatórias na transição para o CPC 47 (IFRS 15).

CPC 47 (IFRS 15).116-118

| Requerimentos de divulgação | Receita reconhecida | | O que é novo? |
|---|---------------------|--------------------------|---------------|
| | Ao longo do tempo | Em um momento específico | |
| Saldo dos contratos | | | |
| Os saldos inicial e final relacionados a contratos com clientes (se não forem apresentados ou divulgados separadamente) para: | | | |
| – Ativos de contrato | ✓ | ✓ | ● |
| – Passivos de contrato | | | |
| – Recebíveis de contratos com clientes | | | |
| O montante de receita reconhecido no período atual que foi incluído no saldo inicial de passivos de contrato | ✓ | ✓ | ● |
| O montante de receita reconhecido no período atual por obrigações de desempenho satisfeitas (ou parcialmente satisfeitas) em períodos anteriores – p.e. alterações no preço da transação | ✓ | ✓ | ● |
| Explicação de como a época de satisfação das obrigações de desempenho se relaciona com a época usual de pagamento e o efeito que esses fatores têm sobre os saldos do ativo de contrato e passivo de contrato | ✓ | ✓ | ● |
| Explicação sobre as alterações significativas nos saldos de ativos de contrato e passivos de contrato, incluindo informações qualitativas e quantitativas - exemplos: | ✓ | ✓ | ● |
| – alterações devidas à combinação de negócios | | | ● |
| – ajustes cumulativos de receita (e saldo do contrato correspondente) decorrentes da alteração na medida do progresso, alteração na estimativa do preço da transação ou da modificação de contrato | | | ● |
| – <i>impairment</i> de ativos contratuais | | | ● |
| – alterações no prazo para que um direito à contraprestação se torne incondicional (reclassificado como recebível) ou para que uma obrigação de desempenho seja satisfeita (receita decorrente de um passivo de contrato) | | | ● |

● **Novas divulgações requeridas de acordo com o CPC 47 (IFRS 15)**

● **Requerimentos existentes**

● **Requerimentos ampliados**
Existem requerimentos de divulgações semelhantes às normas atuais^a; no entanto eles são mais detalhados ou específicos de acordo com o CPC 47 (IFRS 15).

a. Por exemplo, CPC 26 (IAS 1) Apresentação das Demonstrações Financeiras, CPC 17 (IAS 11), CPC 30 (IAS 18), CPC 25 (IAS 37) Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes e CPC 22 (IFRS 8) Informações por Segmento.

CPC 47 (IFRS 15).119–122

CPC 47 (IFRS 15).121, 129

CPC 47 (IFRS 15).122

CPC 47 (IFRS 15).123–126

| Requerimentos de divulgação | Receita reconhecida | | O que é novo? |
|--|---------------------|--------------------------|---------------|
| | Ao longo do tempo | Em um momento específico | |
| Obrigação de desempenho | | | |
| Quando a entidade normalmente satisfaz suas obrigações de desempenho – p.e. na remessa, na entrega, conforme os serviços são prestados ou quando o serviço é concluído | ✓ | ✓ | ● |
| Termos de pagamento significativos – p.e. se o contrato tem um componente de financiamento significativo, se a contraprestação é variável e se a contraprestação variável é restrita | ✓ | ✓ | ● |
| A natureza dos bens ou serviços que a entidade prometeu transferir, destacando quaisquer obrigações de desempenho para providenciar que outra parte transfira bens ou serviços (se a entidade estiver atuando como agente) | ✓ | ✓ | ● |
| Obrigações de devoluções, restituição e outras obrigações similares | ✓ | ✓ | ● |
| Tipos de garantias e obrigações relacionadas | ✓ | ✓ | ● |
| O montante agregado do preço da transação alocado às obrigações de desempenho que não se encontram satisfeitas (ou parcialmente satisfeitas) ao final do período de relatório. Uma explicação quantitativa (usando faixas de tempo), ou qualitativa, de quando a entidade espera que o montante seja reconhecido como receita também é necessária | ✓ | ✓ | ● |
| Como expediente prático, uma entidade não é obrigada a divulgar o preço da transação alocado às obrigações de desempenho que não se encontram satisfeitas (ou parcialmente satisfeitas), e quando a entidade espera reconhecer essa receita usando divulgações quantitativas ou qualitativas, se: <ul style="list-style-type: none"> – o contrato tem duração original prevista para um ano ou menos – a entidade aplica o expediente prático para reconhecer receita no valor ao qual ela tem direito de faturar, o que corresponde diretamente ao valor do desempenho satisfeito para o cliente até a data - por exemplo, um contrato de serviço em que a entidade fatura um valor fixo por hora Se uma entidade opta por usar o expediente prático, então deve divulgar esse fato | | | |
| A entidade também divulga se está aplicando o expediente prático e se qualquer contraprestação de contratos com clientes não está incluída no preço da transação - por exemplo, se o montante é restrito e, portanto, não incluído na divulgação | ✓ | ✓ | ● |
| Julgamentos significativos ao aplicar o CPC 47(IFRS 15) | | | |
| Uma entidade divulga os julgamentos e as mudanças nos julgamentos feitos que afetam a determinação do valor e época do reconhecimento da receita ao aplicar a nova norma – em particular, aqueles julgamentos utilizados para determinar o momento da satisfação de obrigações de desempenho, o preço da transação e os valores alocados a obrigações de desempenho | ✓ | ✓ | ● |

● **Novas divulgações requeridas de acordo com o CPC 47 (IFRS 15)**

● **Requerimentos existentes**

● **Requerimentos ampliados**
Existem requerimentos de divulgações semelhantes às normas atuais^a; no entanto eles são mais detalhados ou específicos de acordo com o CPC 47 (IFRS 15).

a. Por exemplo, CPC 26 (IAS 1), CPC 17 (IAS 11), CPC 30 (IAS 18), CPC 25 (IAS 37) e CPC 22 (IFRS 8).

CPC 47 (IFRS 15).123–126

| Requerimentos de divulgação | Receita reconhecida | | O que é novo? |
|--|---------------------|--------------------------|---------------|
| | Ao longo do tempo | Em um momento específico | |
| Julgamentos significativos ao aplicar o CPC 47 (IFRS 15) (continuação) | | | |
| Para as obrigações de desempenho que são satisfeitas ao longo do tempo, uma entidade descreve o método usado para reconhecer a receita - por exemplo: | ✓ | | |
| – uma descrição do método de entrada ou de saída e como esses métodos são aplicados | | | ● |
| – por que tais métodos são uma representação fiel da transferência de bens ou serviços | | | ● |
| Para obrigações de desempenho que são satisfeitas em um momento específico no tempo, o CPC 47 (IFRS 15) exige uma divulgação sobre os julgamentos significativos feitos para avaliar quando o cliente obtém o controle dos bens ou serviços prometidos | | ✓ | ● |
| Uma entidade divulga informações sobre os métodos, informações e premissas utilizadas para: <ul style="list-style-type: none"> – determinar o preço da transação, que inclui: <ul style="list-style-type: none"> - estimar a contraprestação variável - avaliar se a contraprestação variável é restrita - ajustar a contraprestação por um componente de financiamento significativo - mensurar a contraprestação não monetária – alocar o preço da transação, incluindo a estimativa dos preços de venda individuais dos bens ou serviços prometidos e a atribuição de descontos e contraprestação variável – mensurar as obrigações para devoluções e restituição e outras obrigações similares | ✓ | ✓ | ● |
| Ativos reconhecidos relativos aos custos para obter ou cumprir um contrato com um cliente | | | |
| Uma entidade divulga os seguintes itens que são reconhecidos a partir dos custos incorridos para obter ou cumprir um contrato com um cliente: <ul style="list-style-type: none"> – o valor da amortização – quaisquer perdas por <i>impairment</i> reconhecidas no período de relatório Esses itens são separados por sua categoria principal – p. e. custos para obter contratos, custos de pré-contrato, custos de formação e outros custos para cumprir um contrato | ✓ | ✓ | ● |
| Uma entidade descreve os julgamentos feitos na determinação do montante dos custos incorridos para obter ou cumprir um contrato com um cliente e o método utilizado para determinar a amortização para cada período de relatório | ✓ | ✓ | ● |

CPC 47 (IFRS 15).127–128



Novas divulgações requeridas de acordo com o CPC 47 (IFRS 15)



Requerimentos existentes



Requerimentos ampliados

Existem requerimentos de divulgações semelhantes às normas atuais^a; no entanto eles são mais detalhados ou específicos de acordo com o CPC 47 (IFRS 15).

a. Por exemplo, CPC 26 (IAS 1), CPC 17 (IAS 11), CPC 30 (IAS 18), CPC 25 (IAS 37) e CPC 22 (IFRS 8).

Divulgações de transição

A entidade aplica o CPC 47 (IFRS 15) de acordo com os requerimentos de transição usando um dos dois métodos abaixo:

- método retrospectivo - ou seja, ajustar retrospectivamente cada período comparativo apresentado de acordo com o CPC 23 (IAS 8) Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro, com aplicação ou não de expedientes práticos permitidos no CPC 47 (IFRS 15); ou
- método do efeito cumulativo.

Método Retrospectivo

Abordagem retrospectiva completa

Divulgações de acordo com o CPC 47 (IFRS 15)

Uma entidade que aplica a abordagem retrospectiva completa apresenta as divulgações completas exigidas pelo CPC 47 (IFRS 15) para o período atual e para cada um dos períodos comparativos apresentados.

Divulgações de acordo com o CPC 23 (IAS 8)

Divulgar:

- O fato do CPC 47 (IFRS 15) ter sido adotado.
- A natureza da mudança na política contábil.
- Disposições transitórias:
 - uma declaração de que as disposições transitórias do CPC 47 (IFRS 15) foram adotadas;
 - uma descrição das disposições transitórias adotadas; e
 - as disposições transitórias que podem ter impacto em períodos futuros.
- Para o período anual imediatamente anterior ao primeiro período anual em que o CPC 47 (IFRS 15) é aplicado, divulgue†:
 - o valor do ajuste para cada linha da demonstração financeira afetada; e
 - o valor do ajuste para o lucro básico e diluído por ação (se o CPC 41 (IAS 33) Resultado por Ação for aplicado).
- O valor do ajuste referente a períodos anteriores, na medida em que for praticável.

† O CPC 47 (IFRS 15).C4 especifica que as informações quantitativas exigidas pelo CPC 23 (IAS 8).28 (f) não precisam ser divulgadas para o período corrente ou períodos comparativos anteriores ao imediatamente precedente, embora uma entidade possa optar por fazê-lo.

Abordagem retrospectiva com expediente prático

Divulgações de acordo com o CPC 47 (IFRS 15)

Se uma entidade utilizar qualquer um dos expedientes práticos do CPC 47 (IFRS 15).C5, deve divulgar esse fato e fornecer uma avaliação qualitativa do efeito estimado da aplicação de cada expediente, na medida em que for razoavelmente possível.

Se aplicar o expediente prático do CPC 47 (IFRS 15).C5 (d), então, para todos os períodos anteriores apresentados, não é necessário divulgar:

- o valor do preço da transação alocado às obrigações de desempenho remanescentes; e
- uma explicação de quando espera reconhecer esse montante como receita.

Divulgações de acordo com o CPC 23 (IAS 8)

Divulgar:

- O fato do CPC 47 (IFRS 15) ter sido adotado.
- A natureza da mudança na política contábil.
- Disposições transitórias:
 - uma declaração de que as disposições transitórias do CPC 47 (IFRS 15) foram aplicadas;
 - uma descrição das disposições transitórias adotadas; e
 - as disposições transitórias que podem ter impacto em períodos futuros.
- Para o período anual imediatamente anterior ao primeiro período anual em que o CPC 47 (IFRS 15) é aplicada, divulgue†:
 - o valor do ajuste para cada linha da demonstração financeira afetada; e
 - o valor do ajuste para o lucro básico e diluído por ação (se o CPC 41 (IAS 33) Resultado por Ação for aplicado).
- O valor do ajuste referente a períodos anteriores, na medida em que for praticável.

† O CPC 47 (IFRS 15).C4 especifica que as informações quantitativas exigidas pelo CPC 23 (IAS 8).28 (f) não precisam ser divulgadas para o período corrente ou períodos comparativos anteriores ao imediatamente precedente.

Método de efeito cumulativo

Segundo o método do efeito cumulativo, o CPC 47 (IFRS 15) é aplicado a partir da data da aplicação inicial e a informação comparativa não é reapresentada.

Divulgações de acordo com o CPC 47 (IFRS 15)

Uma entidade apresenta as divulgações completas exigidas pelo CPC 47 (IFRS 15) para o período atual - ou seja, o primeiro ano de aplicação.

Se uma entidade utilizar o expediente prático no CPC 47 (IFRS 15).C5 (c), deve divulgar esse fato e fornecer uma avaliação qualitativa do efeito estimado de aplicação desse expediente na medida em que for razoavelmente possível.

Para os períodos de apresentação que incluem a data da aplicação inicial, divulgar:

- o montante em que cada linha da demonstração financeira é afetada no período corrente pela aplicação do CPC 47 (IFRS 15) em comparação com os requerimentos de reconhecimento de receita anteriores; e
- uma explicação das razões para mudanças significativas

Divulgações de acordo com o CPC 23 (IAS 8)

Divulgar:

- O fato do CPC 47 (IFRS 15) ter sido adotado.
- A natureza da mudança na política contábil.
- Disposições transitórias:
 - uma declaração de que as disposições transitórias do CPC 47 (IFRS 15) foram aplicadas;
 - uma descrição das disposições transitórias adotadas; e
 - as disposições transitórias que podem ter impacto em períodos futuros.